



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 003, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Estabelece normas para certificação de monitoria voluntária.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** o que consta no Documento Avulso n.º 23068.003979/2022-11;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer procedimentos para a emissão de Certificado de Monitoria Voluntária.

*Parágrafo Único.* A monitoria voluntária, independentemente do contexto da atividade de ensino-aprendizagem em que está inserida, é aquela que não importa ônus para a instituição, estando, portanto, dispensados o Cadastro prévio do monitor e o envio de frequência mensal à Diretoria de Apoio Acadêmico (DAA) da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd).

**Art. 2º.** A Prograd não certifica Monitoria Voluntária, pelo que se estabelecem as seguintes competências:

- I. A seleção, os controles de frequência e de desempenho das atividades ficam sob a responsabilidade do professor responsável pela disciplina ou atividades nas quais o estudante atuará, Departamento, do Colegiado ou Setor Administrativo em que o monitor atuará.
- II. Ao término da monitoria, caberá à chefia do Departamento, ou à coordenação de colegiados de curso ou ao gestor do Setor Administrativo em que o monitor desempenhou as atividades, certificarem a monitoria voluntária, conforme modelo anexo a esta Instrução Normativa, inclusive as realizadas no âmbito dos antigos PAD e PID.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO**

**Art 3º.** As monitorias de Projetos de Ensino voluntários aprovados e avaliados pela DAA/Prograd e as atividades desenvolvidas pelos bolsistas voluntários no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e no Programa Residência Pedagógica (PRP), são exceções a esta norma.

*Parágrafo único:* A DAA/Prograd, confeccionará os certificados dos monitores de Projetos de Ensino voluntários aprovados, conforme solicitação do coordenador do projeto e dos monitores voluntários (estudantes participantes voluntários) do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) ou do Programa Residência Pedagógica (PRP), de acordo com a solicitação do coordenador institucional de cada programa.

**Art. 4º.** A carga horária do monitor voluntário poderá variar entre 5 (cinco) e 20(vinte) horas semanais.

**Art. 5º.** Esta Instrução Normativa revoga a Instrução Normativa 001/2007 – Prograd e entra em vigor na data da sua aprovação pela Câmara Central de Graduação.

Vitória, 2 de fevereiro de 2022.

**Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
Presidente da Câmara Central de Graduação

Anexo



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
CÂMARA CENTRAL DE GRADUAÇÃO



Universidade Federal  
do Espírito Santo

# CERTIFICADO

Certificamos que **(nome do/a estudante)** atuou como monitor/a no projeto: **(nome do projeto e nome do centro de ensino)**, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, no período de **(##/##/#### a ##/##/####)**, totalizando **###** horas de atividade.

Vitória/ES, (dia) de (mês) de (ano).

Nome coordenador/chefia/responsável

Cargo  
Setor  
Siape



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - MATRÍCULA 2204350  
Presidente - Câmara de Graduação  
Em 04/03/2022 às 15:48

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/370909?tipoArquivo=O>